



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### **PORTARIA Nº 523/2013**

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 499/2013 que estabelece a composição da COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Bebedouro, para substituição de membro que especifica.

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro que consiste em disciplinar os trabalhos legislativos e:

**CONSIDERANDO** que dentre outros, a Resolução nº 140, de 25 de junho de 2013 regulamenta o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO e define as atribuições dos integrantes da COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO com a consequente necessidade de nomeação dos servidores públicos efetivos para a sua composição (vide art. 2º da Resolução nº 140/2013);

**CONSIDERANDO** que a designação de servidores públicos para comporem tanto a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO como a COMISSÃO DE CONTROLE LICITAÇÃO gerou a necessidade de redefinição dos componentes da COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, todas da Câmara Municipal de Bebedouro;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Excluir da COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO o servidor público Antonio Alberto Camargo Salvatti – Assistente Jurídico Legislativo, para incluir no seu lugar na condição de membro, a servidora pública Márcia Cristina Tribioli – Auxiliar de Tesouraria.

**Parágrafo único:** Com a substituição referida no “*caput*”, a COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO ficará com a seguinte composição:

Presidente: Edner Soares Lemes;  
Vice-Presidente: Jorge Escher;  
Secretário: Luiz Carlos da Silva;  
Membros: Idésia Magalhães; Márcia Cristina Tribioli; Lidiane Aparecida de Souza Martins e Ronaldo Roberto Paes.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 04 de julho de 2013.

Dê-se ciência.  
Publique-se e cumpra-se.

Angelo Rafael Latorre Daolio  
PRESIDENTE

*“Deus seja louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

